

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049



Escola Básica de Azeitão
Escola Básica de Brejos do Clérigo
Jardim de Infância de Casal de Bolinhos
Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão
Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão
Escola Básica de Vendas de Azeitão
Escola Básica da Brejoeira



Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional

Ata um

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu, pelas dezassete horas, no gabinete da Direção, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Estiveram presentes o Presidente do Júri, Fernando António Veloso Ribeiro, Adjunto da Diretora, e os Vogais efetivos, Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco, Subdiretora, e Manuel Américo Costa Cruz Abreu, Encarregado Operacional.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Aprovação dos parâmetros de avaliação, ponderação dos métodos de seleção, grelha classificativa e sistema de valoração final;

Ponto Dois: Aprovação dos critérios de ordenação preferencial.

Dando cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos, o Júri, aprovou a aplicação dos parâmetros de avaliação, a ponderação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

A Habilitação Literária (HAB) será graduada com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

A Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- 16 Valores – mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- 14 Valores – mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- 12 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;
- 10 valores – sem experiência profissional.

A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2.$$

No ponto dois da ordem de trabalhos, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, foram aprovados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida e assinada pelos membros do Júri.

Presidente - Fernando António Veloso Ribeiro



1º Vogal efetivo - Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco



2º Vogal efetivo - Manuel Américo Costa Cruz Abreu

